

1
2 **ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO**
3 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2025**

4 Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 9h30min
5 (nove horas e trinta minutos), de forma híbrida (presencial e por intermédio da
6 plataforma Microsoft Teams), realizou-se a **8ª Sessão Ordinária do Conselho Superior**
7 **do Ministério Público**, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu
8 Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo nº
9 96, de 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo nº 112/2020, que trata das
10 sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência, e Ato
11 Normativo nº 125/2020. A Sessão foi presidida pelo Subprocurador-Geral de Justiça de
12 Institucional **José Maurício Caneiro**, em razão da ausência justificada do Procurador-
13 Geral de Justiça **Haley de Carvalho Filho**, para atender agenda institucional. Presentes a
14 Corregedora-Geral do Ministério Público **Maria Neves Feitosa Campos**, e os
15 Conselheiros **Luiz Antonio Abrantes Pequeno**, **Domingos Sávio de Freitas Amorim**,
16 **Pedro Olímpio Monteiro Filho**, **Luciano Percicotti Santana** (*convocado em*
17 *substituição à Conselheir Liduína Maria Albuquerque Leite ausente por motivo de*
18 *licença*), **Roberta Coelho Alves Maia**, **Francisco Rinaldo de Sousa Janja** e **Humberto**
19 **Ibiapina Lima Maia**, totalizando *quorum* de 9 (nove) membros. Iniciados os trabalhos,
20 a Presidência abriu a sessão e registrou a presença do Promotor de Justiça **Edilson**
21 **Izaias Jesus Júnior**, representante da Associação Cearense do Ministério Público.

22 **DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS:** Ata da 7ª Sessão Ordinária do CSMP,
23 realizada no dia 08 de abril de 2025; Ata da 6ª Sessão do Plenário Virtual, realizada
24 no período de 01 a 08 de abril de 2025; Ata da 2ª Sessão Extraordinária do CSMP,
25 realizada no dia 08 de abril de 2025; Ata da 3ª Sessão Extraordinária do CSMP,
26 realizada no dia 10 de abril de 2025. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério*
27 *Público, à unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação das citadas Atas, sem*
28 *emendas, dispensando-se sua assinatura, bem como considerou válida para todos os*
29 *efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado, com abstenções automáticas dos*
30 *Conselheiros que não participaram das referidas Sessões.* **MATÉRIA DE CIÊNCIA:**

31 **1) - PGA nº 02.2025.00017499-5.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do

32 Ceará. Assunto: Encaminha cópia do despacho de arquivamento para ciência do
33 Conselho Superior do Ministério Público; 2) - **PGA nº 09.2025.00010274-5.**
34 Interessado: Leonardo Levi de Moura Moura – Promotor de Justiça de Promotoria de
35 Itarema. Assunto: Apresenta pedido de desistência de inscrição no edital de remoção nº
36 015/2025 (R/A), Promotoria de Justiça de Chaval. *O Conselho Superior do Ministério*
37 *Público, à unanimidade dos votantes, tomou ciência das referidas comunicações.*
38 **MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 230/2025 REFERENTE A**
39 **CLASSIFICAÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL:** A Secretaria dos Órgãos Colegiados
40 informou que a última classificação na Entrância Final foi a 127ª PROMOTORIA DE
41 JUSTIÇA DE FORTALEZA, pelo critério de Antiguidade (PROMOÇÃO POR
42 ANTIGUIDADE), mediante Resolução do CSMP nº 229/2025, publicada no
43 DOEMPCE nº 1977, de 08 de abril de 2025. **PROMOTORIA CLASSIFICADA: 17ª**
44 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL** (área de atuação 1ª e 2ª Varas Criminais
45 de Sobral, conforme especificada na Resolução nº 144/2025-OECPJ). **MOTIVO DA**
46 **VACÂNCIA:** Vaga criada mediante Lei nº 18.943/2024, publicada no DOE em 24 de
47 julho de 2024. **CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO:** MERECIMENTO - **REMOÇÃO**
48 **POR ANTIGUIDADE. DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
49 *unanimidade dos presentes, decidiu pela aprovação da Resolução nº 230/2025 referente*
50 *à classificação da 17ª Promotoria de Justiça de Sobral vaga na Entrância Final. 2)*
51 **ENTRÂNCIA FINAL: EDITAL Nº 038/2025. 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE**
52 **SOBRAL** (área de atuação 1ª e 2ª Varas Criminais de Sobral, conforme especificada na
53 *Resolução nº 144/2025-OECPJ*). **MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga criada mediante Lei
54 nº 18.943/2024, publicada no DOE em 24 de julho de 2024. **FORMA DE PROVIMENTO:**
55 MERECIMENTO - **REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. DECISÃO:** *O Conselho*
56 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, decidiu pela aprovação*
57 *do Edital nº 038/2025 referente à 17ª Promotoria de Justiça de Sobral vaga na*
58 *Entrância Final.* **MATÉRIAS DE CONHECIMENTO:** O Conselho Superior, à
59 unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos, e tomou
60 ciência das matérias, referentes aos movimentos feitos nos processos, conforme
61 informações disparadas automaticamente do SAJMP, constando na pauta o relatório
62 resumido do teor dos processos, os quais se encontram registrados na pauta da presente
63 Sessão, no período compreendido entre 04/04/2025 e 15/04/2025, sendo, portanto,

64 dispensado o registro em Ata. **DISTRIBUIÇÃO POR RODÍZIO:** O Conselho
65 Superior, à unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos os
66 quais se encontram registrados na pauta da presente Sessão, no período compreendido
67 entre **04/04/2025** e **15/04/2025**, sendo, portanto, dispensado o registro em Ata. Na
68 sequência, passou-se ao **JULGAMENTO DOS PROCESSOS COM PRIORIDADE:**
69 A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao Relator **LUCIANO PERCICOTTI**
70 **SANTANA**, para julgar os processos a seguir: **NÃO CONHECIMENTO DO**
71 **RECURSO: 1) - Processo nº 01.2024.00008380-5.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de
72 Fortaleza. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao Representante Legal do
73 Recorrente Adv. Pedro Teixeira Cavalcante Neto - OAB/CE 17.677, o qual fez
74 sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,
75 conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
76 <https://tinyurl.com/uj8ruw7a>. **Após a discussão, o relator pelo votou não**
77 **conhecimento do recurso devida sua intempestividade, mantendo o arquivamento**
78 **do feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros
79 acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior*
80 *do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator,*
81 *decidiu pelo não conhecimento do recurso devida sua intempestividade, mantendo o*
82 *arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem.*
83 Ficaram intimados da referida decisão em sessão o advogado do Recorrente, Dr. Pedro
84 Teixeira Cavalcante Neto - OAB/CE 17.677. **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 2) -**
85 **Processo nº 01.2024.00016359-4.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo.
86 Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao Recorrente, José Nicodemos Neto, o
87 qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do
88 CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
89 <https://tinyurl.com/uj8ruw7a>. **Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento e, no**
90 **mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do**
91 **feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros
92 acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior*
93 *do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator,*
94 *decidiu decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido*
95 *Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de*

96 *Justiça de origem, consoante voto da relatora.* Ficou intimado da referida decisão em
97 sessão o Recorrente, José Nicodemos Neto. A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra
98 à Relatora **MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS**, para julgar os processos a seguir:
99 **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 1) - Processo nº 01.2024.00023727-1.** Origem:
100 Promotoria de Justiça de Aiuaba. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao
101 Recorrente, Sérgio Martins de Souza Queiroz, o qual não se manifestou. **Após a**
102 **discussão, a relatora votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo**
103 **DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** Por
104 volta, das 10h30min, o Conselheiro Luiz Antonio Abrantes Pequeno se ausentou da
105 presente Sessão, por motivo de consulta médica, **ficando o quórum com 8 (oito)**
106 **membros.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros
107 acompanharam o voto da relatora em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior*
108 *do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora,*
109 *decidiu decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido*
110 *Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de*
111 *Justiça de origem, consoante voto da relatora.* **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 2)**
112 **- Processo nº 01.2024.00024125-3.** Origem: Promotoria de Justiça de Tamboril. Após a
113 leitura do relatório, foi concedida a palavra o Recorrente, Sérgio Martins de Souza
114 Queiroz, o qual não se manifestou. **Após a discussão, o relator votou pelo**
115 **conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso,**
116 **mantendo o arquivamento do feito, recomendando à Promotoria de Justiça de**
117 **origem que proceda com a instauração de procedimento administrativo para**
118 **acompanhar a execução do cronograma de universalização do saneamento.** A
119 Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o
120 voto da relatora em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério*
121 *Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidiu decidindo*
122 *pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo*
123 *o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,*
124 *recomendando à Promotoria de Justiça de origem que proceda com a instauração de*
125 *procedimento administrativo para acompanhar a execução do cronograma de*
126 *universalização do saneamento, consoante voto da relatora.* **DESPROVIMENTO DE**
127 **RECURSO: 3) - Processo nº 01.2023.00023736-7.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça de

128 Sobral. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra à Recorrente, Rejane Bastos
129 Silva, a qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento
130 Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
131 <https://tinyurl.com/uj8ruw7a>. **Após a discussão, a relatora votou pelo conhecimento**
132 **e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o**
133 **arquivamento do feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais
134 Conselheiros acompanharam o voto da relatora em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
135 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o*
136 *voto da Relatora, decidiu decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo*
137 *DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a*
138 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto da relatora.* Ficou
139 intimado da referida decisão em sessão à Recorrente, Rejane Bastos Silva. A Presidência
140 dos trabalhos conferiu a palavra à Relatora, **ROBERTA COELHO MAIA ALVES**, para
141 julgar os processos a seguir: **APOSENTADORIA: 1) - Processo nº 09.2025.00002807-**
142 **1.** Origem: Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP. Assunto: Novo pedido de
143 Aposentadoria, após negativa de registro de aposentadoria pelo Tribunal de Contas do
144 Estado. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
145 *votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidiu pela homologação do novo Ato*
146 *Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do Promotor de Justiça, Antonio*
147 *Sérgio Peixoto Marques, em conformidade com as regras de transição estatuídas nos*
148 *termos do art. 20, caput e incisos, assegurado o direito à integralidade do valor do*
149 *subsídio, nos termos do art. 20, §2º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019, e à paridade*
150 *no reajuste do valor do benefício, conforme art. 20, §3º, I, da Emenda Constitucional nº*
151 *103, de 12 de novembro de 2019, referendada pela Lei Complementar nº 210, de 19 de*
152 *dezembro de 2019, encontrando respaldo a inativação também no art. 55 da Lei Federal*
153 *nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público) e na Lei nº*
154 *18.323, de 23 de março de 2023; permanecendo inalterado os direitos financeiros do*
155 *Interessado visto que, na prática, não houve alteração na sua condição de inatividade,*
156 *mas apenas uma mudança do suporte normativo que fundamentou sua aposentadoria,*
157 *consoante voto da relatora.* A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao Relator,
158 **FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**, para julgar os processos a seguir:
159 **PROVIMENTO DE RECURSO: 1) - Processo nº 06.2024.00002280-7.** Origem: 143ª

160 Promotoria de Justiça de Fortaleza; **2) - Processo nº 01.2024.00023853-75.1.** Origem:
161 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Após a leitura do relatório, foi concedida a
162 palavra ao Representante Legal da Recorrente, Adv. Teodorico Menezes - OAB/CE
163 44.150, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento
164 Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
165 <https://tinyurl.com/uj8ruw7a>. **Após a discussão, a relatora votou pelo conhecimento**
166 **do Recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao**
167 **Procurador-Geral de Justiça, objetivando a designação de outro membro para dar**
168 **prosseguimento ao feito, sugerindo-se, a título de diligências, a expedição de Ofício ou**
169 **Recomendação ao Recorrido para que comprove o fornecimento das**
170 **informações/documentos solicitados pela Recorrente, com a advertência de que a**
171 **conduta de recusar o fornecimento das informações pode caracterizar conduta ilícita**
172 **ensejadora de responsabilidade do agente público e configurar improbidade**
173 **administrativa, nos termos do art. 32, I e §2º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à**
174 **Informação), desde que comprovados o dolo e a intencionalidade de obstar o**
175 **cumprimento da lei pelos agentes envolvidos. Para tanto, considerando que os**
176 **procedimentos em análise tratam do mesmo objeto e não foram reunidos na 1ª**
177 **instância, bem como que o Procedimento Preparatório nº 06.2024.00002280-7 foi**
178 **distribuído à 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza no dia 29/08/2024, ao passo que**
179 **a Notícia de Fato nº 01.2024.00023853-7 foi distribuída à 23ª Promotoria de Justiça de**
180 **Fortaleza no dia 25/09/2024, conforme certidão de fl. 388 da NF, determino que a**
181 **Secretaria dos Órgãos Colegiados proceda: 1 – O apensamento dos autos da NF nº**
182 **01.2024.00023853-7 aos autos do PP N° 06.2024.00002280-7, por ter sido o PP**
183 **distribuído primeiramente, bem como em observância à taxonomia prevista na**
184 **Resolução nº 036/2016 – OECPJ. 2 – Sejam realizadas as devidas comunicações às**
185 **Promotorias de Justiça de origem para ciência desta decisão. 3 – Sejam os autos**
186 **encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, objetivando a**
187 **designação de um membro do Ministério Público para atuação, na forma do art. 22,**
188 **§5º, I, da Resolução nº 036/2016 – OECPJ. A Presidência submeteu a matéria à votação**
189 **e os demais Conselheiros acompanharam o voto da relatora em sua integralidade.**
190 **DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,**
191 **acompanhou o voto do Relator; decidiu pelo conhecimento do Recurso, e no mérito por seu**

192 *PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a*
193 *designação de outro membro para dar prosseguimento ao feito, sugerindo-se, a título de*
194 *diligências, a expedição de Ofício ou Recomendação ao Recorrido para que comprove o*
195 *fornecimento das informações/documentos solicitados pela Recorrente, com a advertência*
196 *de que a conduta de recusar o fornecimento das informações pode caracterizar conduta*
197 *ilícita ensejadora de responsabilidade do agente público e configurar improbidade*
198 *administrativa, nos termos do art. 32, I e §2º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à*
199 *Informação), desde que comprovados o dolo e a intencionalidade de obstar o*
200 *cumprimento da lei pelos agentes envolvidos. Para tanto, considerando que os*
201 *procedimentos em análise tratam do mesmo objeto e não foram reunidos na 1ª instância,*
202 *bem como que o Procedimento Preparatório nº 06.2024.00002280-7 foi distribuído à 143ª*
203 *Promotoria de Justiça de Fortaleza no dia 29/08/2024, ao passo que a Notícia de Fato nº*
204 *01.2024.00023853-7 foi distribuída à 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza no dia*
205 *25/09/2024, conforme certidão de fl. 388 da NF, determino que a Secretaria dos Órgãos*
206 *Colegiados proceda: 1 – O apensamento dos autos da NF nº 01.2024.00023853-7 aos*
207 *autos do PP Nº 06.2024.00002280-7, por ter sido o PP distribuído primeiramente, bem*
208 *como em observância à taxonomia prevista na Resolução nº 036/2016 – OECPJ. 2 –*
209 *Sejam realizadas as devidas comunicações às Promotorias de Justiça de origem para*
210 *ciência desta decisão. 3 – Sejam os autos encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça*
211 *do Estado do Ceará, objetivando a designação de um membro do Ministério Público para*
212 *atuação, na forma do art. 22, §5º, I, da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, consoante voto*
213 *do relator. Na sequência, o **Conselheiro Francisco Rinaldo de Sousa Janja** anunciou que*
214 *se encontra sob sua relatoria o **Processo nº 01.2024.00018520-0**, após apresentação de*
215 *voto vista de proferido pelo Conselheiro Luiz Antônio Abrantes Pequeno, todavia decidiu*
216 *retirar de mesa em razão de sua ausência. O Conselho Superior do Ministério Público, à*
217 *unanimidade dos votantes, tomou ciência da retirada de mesa do referido processo. A*
218 *Secretária dos Órgãos Colegiados informou que os **Processos nºs 01.2024.00026632-2,***
219 ***01.2024.00007355-1** de relatoria do Conselheiro Luiz Antonio Abrantes Pequeno serão*
220 *retirados de mesa, em razão de saída antecipada do relator por necessidade de consulta de*
221 *urgência. O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, tomou*
222 *ciência da retirada de mesa dos referidos processos, bem como ficaram cientes o Sr.*
223 *Sérgio Martins de Souza Queiroz e a Sra. Kamila Moura Brito, os quais serão novamente*

224 *intimados para o julgamento.* A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra à Relatora,
225 **MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS**, para julgar os processos a seguir:
226 **PROVIMENTO DO RECURSO: 4) - Processo nº 01.2024.00031296-6.** Origem:
227 Promotoria de Justiça de Ipu. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
228 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidiu pelo PROVIMENTO*
229 *DO RECURSO, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a*
230 *designação de outro membro para dar prosseguimento ao feito, consoante voto da*
231 *relatora.* A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao Relator, **PEDRO OLÍMPIO**
232 **MONTEIRO FILHO**, para julgar os processos a seguir: **NÃO HOMOLOGAÇÃO**
233 **DO ARQUIVAMENTO: 1) - Processo nº 01.2025.00005800-0.** Origem: 1ª Promotoria
234 de Justiça Militar e Controle Externo da Atividade Policial Militar de Fortaleza.
235 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,*
236 *acompanhou o voto do Relator, decidiu pela não homologação do arquivamento da*
237 *notícia de fato com repercussão criminal, determinando a remessa dos autos ao*
238 *Procurador-Geral de Justiça, para nomeação de outro membro ministerial, a fim de que*
239 *atue na capitania da demanda apresentada, com a instauração de procedimento*
240 *investigatório criminal, consoante voto do relator.* **MATÉRIA DE ATRIBUIÇÃO DO**
241 **PGJ: 2) - Processo nº 01.2024.00023841-5.** Origem: 129ª Promotoria de Justiça de
242 Controle Externo da Atividade Policial Militar de Fortaleza. **DECISÃO:** *O Conselho*
243 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do*
244 *Relator, decidiu pela remessa da Notícia de Fato com Repercussão Criminal ao Exmo.*
245 *Senhor Procurador-Geral de justiça, a quem compete conhecer e decidir sobre o pedido*
246 *de revisão da promoção de arquivamento, ratificando ou não a decisão do órgão de*
247 *execução de origem, com a designação de outro membro, se for o caso, com a conversão*
248 *em procedimento próprio, operadas as comunicações de estilo, inclusive para fins de*
249 *controle judicial, consoante voto do relator.* **MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO**
250 **EXTRAPAUTA:** **A Secretaria dos Órgãos Colegiados** solicitou a indicação de 4
251 (quatro) membros para compor a Comissão de Reforma do Regimento Interno do
252 CSMP, para fim específico de alteração do inciso V, do art. 17-B do Regimento interno
253 do CSMP, conforme requerimento do Conselheiro Humberto Ibiapina Lima Maia. A
254 Presidência apresentou a matéria. Após discussão, submeteu a matéria à votação.
255 **DECISÃO:** **O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,**

256 *decidiu pela criação de uma Comissão de Reforma do Regimento do CSMP, com o*
 257 *objetivo específico de tratar das consequências jurídicas quanto à ausência de*
 258 *apresentação de voto no plenário virtual, tendo como membros os Conselheiros Maria*
 259 *Neves Feitosa Campos, Humberto Ibiapina Lima Maia, Francisco Rinaldo de Sousa*
 260 *Janja, e Roberta Coelho Maia Alves, na qualidade de suplente, e sobre a presidência do*
 261 *Procurador-Geral de Justiça. Abstenção da Conselheira Dra. Maria Neves Feitosa*
 262 *Campos. Na sequência, a Secretária dos Órgãos Colegiados solicitou, a pedido do*
 263 *Procurador-Geral de Justiça, mudança de data da Sessão Extraordinária designada para*
 264 *29 de abril, com a finalidade de julgar vitaliciamento de membros, sugerindo o dia 30 de*
 265 *abril de 2025. O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,*
 266 *acolheu a referida mudança de data. **COMUNICAÇÕES:** sem comunicação. Nada mais*
 267 *havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 13h40min, da qual eu,*
 268 *Sildene Lima Barros, Gerente de apoio do CSMP, minutei a presente ata, revista e*
 269 *lavrada pela Promotora de Justiça **Liduína Maria de Sousa Martins**, que, depois de*
 270 *lida e aprovada, dispensada sua assinatura, será considerada válida para todos os efeitos*
 271 *legais.*

8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 22 DE ABRIL DE 2025									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS	3	1							4
LUÍZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO									0
DOMINGOS SAVIO DE FREITAS AMORIM									0
LUCIANO PERCICOTTI SANTANA	2								2
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO		1						1	2
ROBERTA COELHO MAIA ALVES								1	1
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA		2							2
HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA									0
TOTAL	5	4	0	0	0	0	0	2	11

- 272 *1) Dr. Luiz Antonio Abrantes Pequeno – não foram contabilizados 2(dois) processos, em*
 273 *razão de sua ausência por motivo de consulta méria de urgência.*
- 274 *2) Dr. Francisco Rinaldo de Sousa Janja – não foi contabilizado 1(um) processo, em ra-*
 275 *zão de pedido de vista, ausência do Conselheiro Dr. Luiz Antonio Abrantes Pequeno.*